

PROJETO DE LEI N. , DE 2021
(Do Sr. Bibó Nunes)

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 para considerar os trabalhadores do setor de turismo como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a COVID-19 e pandemias com alto índice de fatalidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 para considerar os trabalhadores do setor de turismo como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a COVID-19 e pandemias com alto índice de fatalidade.

Art. 2º O art. 3º da Lei n 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

§ 1º As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional.

§ 2º Na ocorrência de pandemias definidas pelo Poder Executivo Federal, os trabalhadores do setor de turismo serão considerados grupo prioritário para o recebimento da vacina na forma do regulamento.



I – a classificação de prioridade da categoria profissional a que se refere o §2º deverá ser utilizada inclusive na campanha contra a COVID-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 11 de março de 2020 o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) considerou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus era uma pandemia.

Já tramitam diversas proposições neste Parlamento visando a priorização de categorias nas campanhas de vacinação decorrentes de pandemias, incluindo a COVID-19. De suma importância incluímos os trabalhadores do turismo. Por ser um segmento composto por 54 elos – muitos interligados a outras áreas da economia, consideraremos “trabalhadores do turismo” os funcionários de bares, restaurantes, hotéis, resorts, pousadas, parques turísticos e os envolvidos diretamente na realização de eventos. Os autônomos que também lidam com o turismo deverão comprovar seus vínculos ao Poder Público local na forma da regulamentação.

O turismo é um segmento de grande importância para nosso país. Intensivo em mão de obra, gera milhões de empregos diretos e indiretos. É um exemplo de economia limpa e pulverizado que atende à nova economia. É setor mais prejudicado pela pandemia. O primeiro a parar e provavelmente o último a retornar, exatamente pela sua interatividade interpessoal. Devido a essa característica, importante vacinarmos os seus profissionais para que o turista (cidadão nacional o estrangeiro) se sinta mais seguro e volte a frequentar os atrativos turísticos.

Por fim, para evitar termos que elaborar um projeto para cada pandemia, estendo a prioridade na vacinação para todas as pandemias definidas pelo Poder Executivo Federal.



Sala das Sessões, de de 2021.

BIBO NUNES

Deputado Federal - PSL/RS

Apresentação: 02/06/2021 14:34 - Mesa

PL n.2036/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211553268100>



* CD 211553268100 *